



Atos do Executivo - Decretos

DECRETO Nº 3.882 /2021 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 3.882 /2021 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, conforme disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 2º Os recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 serão contabilizados à conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e sua execução se dará de forma descentralizada para aplicação nas seguintes ações emergenciais de apoio ao setor cultural:

I – concessão de subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e

II – divulgação de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§1º. O Executivo Municipal instituirá a Comissão de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc que será responsável pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos benefícios previstos na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020;

§2º. O Executivo Municipal definirá, o percentual de utilização dos recursos mencionados nos incisos I e II deste artigo, e encaminhará a proposta para Deliberação da Comissão de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc.

§3º Caso o Executivo Municipal não atinja o número suficiente de cadastros homologados para cumprimento do disposto no inciso II deste artigo, o saldo remanescente poderá ser remanejado, sendo obrigatória a destinação de, pelo menos, 20% (vinte por cento) do montante total dos recursos disponíveis para as ações emergenciais previstas no inciso II do referido dispositivo.

DA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

Art. 3º O subsídio mensal previsto no inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/20 terá valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) podendo ser concedido em I (uma) parcela mensal, a espaços culturais e artísticos com atividades interrompidas, que atendam os critérios da lei e deste decreto.

Art. 4º Poderão se cadastrar para receber renda emergencial pessoas jurídicas inscritas como espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais descritas no art. 8º da Lei nº14.017/20 e que tenham sede no Município de Bom Sucesso/MG

Art. 5º Fica vedada a concessão do benefício a que se refere o art. 3º deste Decreto:

- I. a espaços culturais criados pela Administração Pública Municipal de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- II. a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas,
- III. a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- IV. a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S; e

Art. 6º O cadastramento e envio de documento para atendimento ao *caput* deste artigo deverá ser realizado por meio do formulário modelo constante do ANEXO I ao presente Decreto.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura divulgará no site oficial do Município, no endereço eletrônico www.bomsucesso.mg.gov.br, informações e orientações da realização do cadastramento dos espaços culturais.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal divulgará em seu site oficial o número máximo de beneficiários que poderão ser contemplados com o subsídio mensal, tendo em vista a limitação dos recursos.

Art. 8º No prazo de cento e oitenta dias, contado da data do reinício das atividades, considerada a análise epidemiológico-sanitária de cada Município e região, as entidades de que trata o inciso I do **caput** do art. 2º ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, inclusive apresentações ao vivo com interação popular por meio da internet, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local.

DA ANÁLISE, HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 9º O Executivo Municipal analisará e classificará os cadastros por ordem de inscrição e submeterá à Comissão de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc para Deliberação a respeito da concessão dos benefícios.

Art. 10 Após a Deliberação da Comissão, o Executivo Municipal homologará o cadastro e o divulgará em seu site oficial.

Art. 11 A concessão dos benefícios a que se refere o inciso I do art. 2º deste Decreto ocorrerá mediante transferência bancária para a conta do beneficiário.

Art. 12 Os casos omissos nesse Decreto serão resolvidos por meio de Deliberação da Comissão de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc

DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 13 O Município poderá elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso II do caput do art. 2º, por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existentes ou por meio da criação de programas específicos.

§ 1º O Município deverá evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de instituições culturais.

§ 2º O Município deverá informar no relatório de gestão final do Anexo I do Decreto nº 10.464/20 :

I - os tipos de instrumentos realizados;

II - a identificação do instrumento;

III - o total dos valores repassados por meio do instrumento;

IV - o quantitativo de beneficiários;

V - para fins de transparência e verificação, a publicação em Diário Oficial do Município ou órgão equivalente dos resultados dos certames em formato PDF;

VI - a comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos; e

VII - na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

§ 3º A comprovação de que trata o inciso VI do caput deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com cada beneficiário, atestados pelo gestor do ente federativo responsável pela distribuição dos recursos.

§ 4º O agente público responsável pelas informações apresentadas no relatório de gestão final, a que se refere o Anexo I do Decreto 10.464/20, poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

§ 5º O Município deverá dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso II do caput do art. 2º e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do ente federativo, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto 10.464/20.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 11 de agosto de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BOM SUCESSO-MG	
CADASTRO PESSOA JURÍDICA – ESPAÇOS CULTURAI	
Para fins do inciso II do Art. 2º da lei Federal nº 14.017/2020	
CADASTRO PJ Nº	
RAZAÇÃO SOCIAL:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
E-mail:	
Endereço:	
Telefone(s):	
A organização é: () Com fins lucrativos - MEI, ME OU EPP () Sem fins lucrativos	
RESPONSÁVEL LEGAL:	
RG:	CPF:
Endereço:	
E-mail:	
Telefone(s):	
É RESPONSÁVEL POR MAIS DE UM ESPAÇO CULTURAL?	
- NÃO	
- SIM, _____ (nome do estabelecimento)	
O ESPAÇO CULTURAL É CARACTERIZADO COMO:	
<ul style="list-style-type: none"> - pontos e pontões de cultura; - teatros independentes; - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; - circos; - cineclubes; - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; - museus comunitários, centros de memória e patrimônio; - bibliotecas comunitárias; - espaços culturais em comunidades indígenas; - centros artísticos e culturais afro-brasileiros; - comunidades quilombolas; - espaços de povos e comunidades tradicionais; - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional; - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; - livrarias, editoras e sebos; - empresas de diversão e produção de espetáculos; - estúdios de fotografia; - produtoras de cinema e audiovisual; - ateliês de pintura, moda, design e artesanato; - galerias de arte e de fotografias; - feiras de arte e de artesanato; - espaços de apresentação musical; - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel; - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020. 	
Nº DE FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS PELO ESPAÇO CULTURAL EM REGIME CLT:	

<p>Nº DE PRESTADORES DE SERVIÇO EVENTUAIS CONTRATADOS PELO ESPAÇO CULTURAL (FREE-LANCERS) :</p>
<p>SITUAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Com atividades paralisadas, interrompidas - Com atividades canceladas - Com funcionamento reduzido
<p>O ESPAÇO CULTURAL POSSUI CONTRATOS/PARCEIRIAS ATIVAS COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sim, possuo contrato/parceria com recebimentos normais e/ou reduzidos - Sim, no entanto as atividades foram paralisadas/interrompidas e os pagamentos suspensos - Não
<p>ANEXAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO - ESTATUTO OU EQUIVALENTE - FOTOS OU PUBLICAÇÕES DAS ATIVIDADES ARTÍSTICA QUE SÃO DESENVOLVIDAS NO ESPAÇO CULTURAL
<p>DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA</p> <p>Ao concordar e submeter o presente cadastro para análise e homologação, declaro estar ciente que:</p> <p>1. O presente cadastro tem por objetivo compor um banco de dados de espaços culturais, para as finalidades previstas na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;</p> <p>1. A realização deste cadastro não criará vínculo ou obrigação de contratação, repasse, ou quaisquer outras ações que venham onerar o Executivo Municipal;</p> <p>2. As informações e documentação anexada a este cadastro será conferida e quaisquer inconsistências ou falta de documentos obrigatórios poderá ensejar a não homologação do cadastro;</p> <p>3. Inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita em documento, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante é crime passível de pena de reclusão, nos termos do art. 299 do Código Penal.</p> <p>() Aceito e concordo</p> <p>Data: _____</p> <p>Assinatura: _____</p> <p>Nome do Representante: _____</p> <p>CPF: _____</p>
<p>HOMOLOGAÇÃO PELO SETOR CULTURAL</p> <p>Data: _____</p> <p>Assinatura: _____</p> <p>Carimbo:</p>

Atos do Executivo - Portarias

Portaria de servidores

PORTARIA N.º 441/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

“CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) CHIRLEY APARECIDA NAVES, matrícula nº 31.371, cargo Serviçal, 01 (um) mês de férias-prêmio, referente ao 1º mês do 1º quinquênio, no período de 17/08/2021 a 15/09/2021.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 16 de agosto de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 450/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso – MG, no uso das atribuições legais e,

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, em Memorando nº 730/2021, de 27 de julho de 2021,

Considerando o preceituado no § 5º do artigo 8º da lei complementar 173 de 27 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MICHELLY SOLAIA VIEIRA NUNES CARVALHO**, matrícula nº 32.170, cargo

Enfermeiro, a gratificação de 30% (trinta por cento), a contar de 02 de agosto de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário,

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso 18 de agosto de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 451/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

“AUTORIZA CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM DINHEIRO”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais e, em conformidade com o Parágrafo Único do Artigo 77 da Lei Municipal nº 1.634/91, de 23 de julho de 1991,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) ANTONIO VICENTE BARBOSA, matrícula nº 30.324, cargo Operador de Máquinas Pesadas, o pagamento de 13 (treze) meses de férias prêmio, não gozadas, em dinheiro, por motivo de aposentadoria.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 18 de agosto de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 452/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

“AUTORIZA CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM DINHEIRO”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais e, em conformidade com o Parágrafo Único do Artigo 77 da Lei Municipal nº 1.634/91, de 23 de julho de 1991,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) ROSELANE ALVES CALDAS, matrícula nº 26.497, cargo Técnico em Enfermagem, o pagamento de 04 (quatro) meses de férias prêmio, não gozadas, em dinheiro, por motivo de aposentadoria.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 18 de agosto de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 453/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) ANTONIO RAIMUNDO DE PAULA, matrícula nº 32.164, cargo Auxiliar de Serviços Operacionais, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 11/08/2021 a 17/08/2021.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 18 de agosto de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 454/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **ISABEL CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO**, matrícula nº 31.066, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 30/08/2021 a 03/09/2021 (05 dias 2º período).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 18 de agosto de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 455/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA LIBARINO NERES**, matrícula nº 32.075, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 08/08/2021 a 13/08/2021.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 18 de agosto de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 456/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais, de conformidade com o art. 79 da Lei Municipal n.º 1.634/91 de 23/07/91,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **DANILHA ONOFRA DE CARVALHO**, matrícula nº 31.362, cargo Auxiliar de Farmácia, 09 (nove) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 16/08/2021 a 24/08/2021.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 18 de agosto de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 457/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder ao(a) servidor(a) **KÁTIA APARECIDA DE CARVALHO**, matrícula nº 31.300, cargo Enfermeiro, férias regulamentares a que tem direito, sendo 10 (dez) dias convertidos em dinheiro, nos termos do artigo 143 da CLT, para serem gozadas no período de 13/09/2021 a 02/10/2021.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso 18 de agosto de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 458/2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

“CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) VITOR MAGALHÃES GALDINO, matrícula nº 31.166, cargo Auxiliar Administrativo, 01 (um) mês de férias-prêmio, referente ao 1º mês do 1º quinquênio, no período de 23/08/2021 a 21/09/2021.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 19 de agosto de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 459/2021 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) ALEYR INÁCIO, matrícula nº 31.327, cargo Soldador, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 17/08/2021 a 21/08/2021.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de agosto de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 460/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

“CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **ORLANDO RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº 23.111, cargo Auxiliar de Serviços Operacionais, 01 (um) mês de férias-prêmio, referente ao 1º mês do 4º quinquênio, no período de 23/08/2021 a 21/09/2021.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 24 de agosto de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 461/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **PATRICIA ELIZABETE CARVALHO COSTA**, matrícula nº 30.735, cargo Agente Comunitário de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, sendo 10 (dez) dias convertidos em dinheiro, nos termos do artigo 143 da CLT, para serem gozadas no período de 13/09/2021 a 02/10/2021.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso 24 de agosto de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 462/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **DAWTON PEREIRA DE CARVALHO**, matrícula nº 31.382, cargo Auxiliar administrativo/Chefe de Divisão de Fiscalização e Arrecadação, férias regulamentares a que tem direito, sendo 10 (dez) dias convertidos em dinheiro, nos termos parágrafo 5º do artigo 69 da Lei Municipal nº 1.634/91, período de férias: 01/09/2021 a 20/09/2021.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 24 de agosto de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 463/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **PAULO MÁRCIO TEIXEIRA ZENITH**, matrícula nº 26.739, Cargo Bioquímico/Farmacêutico, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 09/09/2021 a 03/10/2021 (25

dias 2ºperíodo).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 24 de agosto de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 464/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **ANDREA DE LOURDES LAPERTOSA NEVES**, matrícula nº 32.167, cargo Psicólogo, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 16/08/2021 a 20/08/2021.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 24 de agosto de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Extrato de Contrato de Prestação de Serviços

Republicação de Extrato de contrato

Republicação**CONTRATO Nº 148/2021****CONTRATANTE:** Município de Bom Sucesso**CONTRATADA:** Laisa Gardene Abreu**VIGÊNCIA:** 14/06/2021 a 31/12/2021

OBJETO: Constitui objeto desse presente contrato a Prestação de Serviços pela "CONTRATADA" na função de Enfermeira, para atender a Programa de Saúde da Família – PSF Barreiro, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.294/2011 de 14/12/2011.

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R\$ 2.767,92 (dois mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), mais adicional de insalubridade no grau de 20% sobre o símbolo 01 (um) do plano de cargos e salários dos servidores Públicos municipais, pagos mensalmente, após liberação dos recursos financeiros pela fonte financiadora.

Licitações - Aviso de Resultado

Aviso de resultado de licitação

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso-Mg- **RESULTADO DE LICITAÇÃO** – Processo nº 075/2021, Pregão Nº 025/2021 - Objeto: Registro de preços para futura eventual e incerta aquisição de pneus novos certificados pelo Inmetro, câmaras e protetoras com o máximo 01 ano de fabricação à data do fornecimento. Vencedores: Augusto Pneus Eireli-Epp CNPJ 35.809.489/0001-21 foi vencedor com o valor total registrado de R\$ 438.857,00(quatrocentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e sete reais), Del Rey Pneus Peças e Equipamentos CNPJ 40.676.733/0001-65 foi vencedor com o valor total registrado de R\$ 87.304,00(oitenta e sete mil trezentos e quatro reais), Lubrimar Comercio Pneumaticos Ltda-ME CNPJ 08.377.090/0001-46 foi vencedor com o valor total registrado de R\$ 7.000,00(sete mil reais), Lucas Lorenzo Comercio E Serviços Eireli CNPJ 21.035.519/0001-85 foi vencedor com o valor total registrado de R\$ 96.210,00(noventa e seis mil duzentos e dez reais), Ricardo Pereira CNPJ 08.545.404/0001-72 foi vencedor com o valor total registrado de R\$ 192.744,00(cento e noventa e dois mil setecentos e quarenta e quatro reais), Zeus Comercial Eireli CNPJ 34.840.358/0001-44 foi vencedor com o valor total registrado de R\$ 231.948,00(duzentos e trinta e um mil novecentos e quarenta e oito reais).

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso - PREVBOM -
Portaria**

Portaria de Aposentadoria por Invalidez**PORTARIA Nº 1.786/2021 DE 25 DE AGOSTO DE 2021**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso - PREVBOM, nas atribuições que lhe confere o Art. 10, inciso III, V e VI da Lei Complementar nº 3.010/2006, após análise das condições para concessão do

benefício de aposentadoria por invalidez, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 3.010/2006, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, calculado nos termos do Art. 6º - A, da Emenda Constitucional 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, à servidora, Sra. **ROSELANE ALVES CALDAS**, inscrita no CPF sob o nº 041.730.397-19, matrícula 26.497, no cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, Símbolo 07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 25 de agosto de 2021

Rogério de Castro Santos

Diretor Presidente